

Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação e Pedido de Manifestação de Interesse nº 009/2026

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para revisão, regularização, inventário, parametrização e integração dos módulos de Contabilidade e Patrimônio do sistema informatizado, utilizado pelo SAMA E de Nova Trento, compreendendo:

- Serviço técnico remoto no conjunto Contabilidade e Patrimônio para configuração e ajustes visando a correta integração dos módulos;
- Revisão dos bens cadastrados para vinculação das respectivas contas contábeis;
- Análise das configurações referentes à virada mensal dos módulos;
- Configuração das taxas de depreciação conforme os grupos de contas patrimoniais;
- Conferência dos valores entre os módulos e realização do fechamento manual no primeiro mês;
- Análise de campo dos bens patrimoniais (inventário físico);
- Aplicação de etiquetas patrimoniais com o devido detalhamento dos bens localizados;
- Digitação, atualização e configuração dos bens no sistema informatizado;
- Fechamento contábil geral das contas patrimoniais, promovendo a conciliação entre Contabilidade e Patrimônio.

O orçamento deverá apresentar o valor total do item a ser adquirido, inclusive com os encargos, impostos e outras despesas.

Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita técnica em atendimento presencial, pelo e-mail contabilidade@samaenovatrento.com.br, ou ainda pelo fone (48) 3267-0380 (whatsapp), no horário de expediente da autarquia, das 07h às 13h de segunda à sexta-feira.

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de sanear, conciliar e integrar os módulos de Contabilidade e Patrimônio do sistema informatizado do SAMA E de Nova Trento, eliminando divergências que comprometem a fidedignidade do balanço patrimonial. O serviço garante o cumprimento da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal e das normas estabelecidas pela **Instrução Normativa nº TC-28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC)**. Esta normativa regula a remessa obrigatória de dados por meio informatizado através do **sistema e-SFINGE**.

O correto funcionamento integrado do módulo patrimonial com o contábil é indispensável para que o envio das informações de registros e movimentações do ativo imobilizado ocorra sem rejeições ou inconsistências nos leiautes exigidos pela Corte de Contas, evitando a aplicação de sanções administrativas ou multas à autarquia por atrasos ou dados incorretos.

Operacionalmente, o inventário físico e a parametrização sistêmica eliminarão erros manuais e o risco de extravio de bens, gerando relatórios confiáveis e em estrita conformidade fiscal.

Por fim, a contratação externa é necessária porque a autarquia não possui pessoal em quantidade suficiente ou com a especialização técnica e dedicação exclusiva exigidas para realizar esse saneamento estrutural e tecnológico sem prejudicar as suas atividades finalísticas e operacionais de rotina diária.

3) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75 Inciso II, e paragrafo 2, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

5. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR);

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

6. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação conforme artigo 62 e 63 da lei 14.133/21, constantes no Termo de Referência anexo a este processo, o SAMA E de Nova Trento/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Autarquia Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

O período de **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será de 06/07/2026 à 09/07/2026**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a autarquia garanta o andamento do processo de Compra.

O resultado final será apurado após consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado e que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e respectivos anexos, sendo critério menor preço por Item.

Após o julgamento das propostas o setor responsável solicitará a empresa vencedora os documentos de



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes - 356 - Centro - Nova Trento - SC CNPJ 95.785.267/0001-48 - Inscrição
Est.: Isento Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

requisito habilitatório, sendo que o mesmo deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias uteis no e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do Samae <https://samaenovatrento.com.br/> na

Categoria Licitações / Intenção de Compras ou pelo e-mail contabilidade@samaenovatrento.sc.gov.br.

Nova Trento, 06 de julho de 2026.

Odair Feller
Diretor do Samae/NT

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requisitante: SAMA E - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO/SC

Setor Requisitante: DIREÇÃO SAMA E

Responsável pela Demanda: Odair Feller

Matrícula: 153

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Telefone: (48) 3267-0380

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para revisão, regularização, inventário, parametrização e integração dos módulos de Contabilidade e Patrimônio do sistema informatizado, utilizado pelo SAMA E de Nova Trento, compreendendo:

- Serviço técnico remoto no conjunto Contabilidade e Patrimônio para configuração e ajustes visando a correta integração dos módulos;
- Revisão dos bens cadastrados para vinculação das respectivas contas contábeis;
- Análise das configurações referentes à virada mensal dos módulos;
- Configuração das taxas de depreciação conforme os grupos de contas patrimoniais;
- Conferência dos valores entre os módulos e realização do fechamento manual no primeiro mês;
- Análise de campo dos bens patrimoniais (inventário físico);
- Aplicação de etiquetas patrimoniais com o devido detalhamento dos bens localizados;
- Digitação, atualização e configuração dos bens no sistema informatizado;
- Fechamento contábil geral das contas patrimoniais, promovendo a conciliação entre Contabilidade e Patrimônio.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

Item	Unid.	Descrição	Quant.
01	Serv.	Prestação de serviços técnicos especializados para revisão, inventário, parametrização, integração e conciliação dos módulos de Contabilidade e Patrimônio, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	01

1.2. Da natureza do objeto

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de sanear, conciliar e integrar os módulos de Contabilidade e Patrimônio do sistema informatizado do SAMA E de Nova Trento, eliminando divergências que comprometem a fidedignidade do balanço patrimonial. O serviço garante o cumprimento da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal e das normas estabelecidas pela **Instrução Normativa nº TC-28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC)**. Esta normativa regula a remessa obrigatória de dados por meio informatizado através do **sistema e-SFINGE**. O correto funcionamento integrado do módulo patrimonial com o contábil é indispensável para que o envio das informações de registros e movimentações do ativo imobilizado ocorra sem rejeições ou inconsistências nos leiautes exigidos pela Corte de Contas, evitando a aplicação de sanções administrativas ou multas à autarquia por atrasos ou dados incorretos. Operacionalmente, o inventário físico e a parametrização sistêmica eliminarão

erros manuais e o risco de extravio de bens, gerando relatórios confiáveis e em estrita conformidade fiscal. Por fim, a contratação externa é necessária porque a autarquia não possui pessoal em quantidade suficiente ou com a especialização técnica e dedicação exclusiva exigidas para realizar esse saneamento estrutural e tecnológico sem prejudicar as suas atividades finalísticas e operacionais de rotina diária.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2. Adesão à ARP

() Sim

(X) Não

Justificativa, em caso de não admissão:

A não admissão da adesão à Ata de Registro de Preços (carona) por órgãos não participantes justifica-se pelo fato de que o presente objeto envolve a prestação de serviços técnicos especializados e altamente customizados para a realidade do SAMA E de Nova Trento. A execução demanda levantamento físico local (inventário de campo), etiquetagem e a parametrização específica do software já utilizado por esta autarquia, vinculando os resultados diretamente à estrutura contábil local e aos leiautes do sistema e-SFINGE do TCE-SC específicos da entidade.

Dessa forma, as especificidades técnicas, o dimensionamento do quadro de bens e as condições locais de execução tornam o objeto singular e incompatível com a extensão a outros órgãos públicos, uma vez que uma eventual ampliação do escopo via adesão poderia comprometer a capacidade operacional da contratada e desconfigurar a equação econômico-financeira definida para a realidade local deste Município.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

A não aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente quanto à concessão de cota exclusiva ou tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), justifica-se pela **natureza predominantemente intelectual, especializada e de grande complexidade técnica** do objeto contratado.

O serviço exige uma equipe multidisciplinar com capacidade operacional simultânea para realizar auditoria física de campo (inventário), parametrização de softwares integrados e conciliação contábil de alta sensibilidade fiscal perante o TCE-SC. A restrição do certame a um mercado restrito de MEs e EPPs poderia **comprometer a ampla competitividade**, frustrar a seleção da proposta mais vantajosa ou resultar em prejuízos à execução contratual devido à limitação de estrutura técnica e operacional. [1, 2]

Adicionalmente, com base no artigo 49, inciso II, da referida Lei Complementar, o tratamento diferenciado não se aplica quando não for vantajoso para a Administração Pública ou **representar risco à regularidade do atendimento do interesse público**, o que se configura neste caso diante da necessidade imperiosa de sanear o patrimônio da autarquia sem margem para erros sistêmicos

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(☒) Não
(☐) Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(☒) Não
(☐) Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

(☒) Não
(☐) Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(☒) Não
(☐) Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(☒) Não
(☐) Sim

4.5.1. Indicar percentual de garantia de proposta: ____%

Caso seja exigida a garantia de proposta, justificar:

--

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$;
- $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$; e
- $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

5.4. Qualificação técnica

() Não será exigida.

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(X) Prova de atendimento aos requisitos de habilitação previstos nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

A exigência de qualificação técnica justifica-se pela complexidade operacional e pela natureza especializada dos serviços de conciliação contábil-patrimonial, os quais geram impactos diretos na prestação de contas do SAMAE perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) por meio do sistema e-SFINGE. A comprovação de aptidão por meio de atestados e o cumprimento estrito dos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021 são indispensáveis para garantir que a empresa contratada possua a robustez operacional, o conhecimento legal e a experiência prática necessários para executar o inventário físico de campo e a parametrização de software sem erros sistêmicos. Mitiga-se, assim, o risco de paralisação dos serviços, rejeição de relatórios fiscais ou a ocorrência de prejuízos ao erário por falhas na identificação e depreciação do ativo imobilizado da autarquia.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

- () Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma e Local de Execução

Os serviços serão executados de forma híbrida, dividindo-se entre atividades remotas e presenciais, conforme a natureza de cada etapa:

- **Remota:** Atividades de configuração de software, parametrização de tabelas, testes de integração, análise de viradas mensais e simulações de fechamentos contábeis.
- **Presencial:** Atividades de campo referentes ao inventário físico, localização, identificação, fotografia e aplicação física das etiquetas patrimoniais. As atividades presenciais serão realizadas na **Sede do SAMA E de Nova Trento** e em todas as demais repartições e locais onde a autarquia possua equipamentos ou bens patrimoniais instalados, abrangendo obrigatoriamente:
 - **Estação de Tratamento de Água I (ETA I - Vasca);**
 - **Estação de Tratamento de Água II (ETA II - Tirol);**
 - **Casa de Bomba da Rua Hipólito Boiteux;**
 - **05 (cinco) Boosters (sistemas de bombeamento)** instalados em diferentes ruas do município.

6.2. Regime de Execução e Metodologia

A execução do contrato observará o regime de execução indireta, por preço global, e deverá seguir rigorosamente o seguinte cronograma operacional:

- **Etap a 1: Planejamento e Alinhamento:** Reunião inicial para definição do cronograma de campo, mapeamento das salas/unidades operacionais e parametrização inicial remota dos módulos de Contabilidade e Patrimônio.
- **Etap a 2: Inventário Físico e Etiquetagem (Campo):** Levantamento presencial in loco de todos os bens móveis e imóveis da autarquia nas localidades citadas no subitem 6.1, com a colagem das etiquetas patrimoniais definitivas e o devido preenchimento das fichas de detalhamento (estado de conservação, localização e responsável).
- **Etap a 3: Saneamento e Digitação no Sistema:** Inserção, atualização e correção dos dados cadastrais dos bens no sistema informatizado do SAMA E, vinculando cada item ao seu respectivo grupo de contas e configurando as taxas de depreciação.
- **Etap a 4: Conciliação e Fechamento Contábil:** Realização do fechamento manual do primeiro mês de referência, cruzamento integral de saldos entre os módulos, correção de inconsistências e geração do arquivo de exportação em estrita conformidade com os leiautes do sistema e-SFINGE do TCE-SC.

6.2.1. A execução integral do objeto deverá ser concluída no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou da autorização para início da execução pela Contratante.

6.3. Recursos e Ferramentas

A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: computadores para a equipe de campo, coletores de dados, veículos próprios para deslocamento até as ETAs, estações e boosters, materiais de escritório, além das próprias etiquetas patrimoniais de alta durabilidade e fixação adequadas para os diferentes tipos de superfícies e ambientes dos bens da autarquia.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em

- parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
- (☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (☐) Autorização de Fornecimento
- (☐) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- (☒) O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (☐) O objeto é enquadrado como serviço continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de 5 (cinco) anos contados da publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- (☐) IPCA
- (☐) IGP-M

() IPC

() INPC

(X) Outro. Especificar: Não haverá reajuste já que se trata de uma compra única.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Odair Feller

Cargo: Diretor

Matrícula: 153

E-mail: samae@novatrento.com.br

Fiscal:

Nome: Juliano Patrick Zulian

Cargo: Encanador

Matrícula: 140

E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: até 07 (sete) dias úteis.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis. Prazo

de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
20.001	001	2.109	1.753.7000.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ xxxxx** (xxxxxxxxxx).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

XXXXXX

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Emiliana S. D. Zanandrea

E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

Telefone institucional: (48) 3267-0380

Nova Trento/SC, 25 de Junho de 2026.

Odair Feller Mat. 153

DIRETOR - SAMA E - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Levantamento Patrimonial

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Emiliana S. D. Zanandrea	Auxiliar Administrativo	53	contabilidade@samaenovatrento.com.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação mostra-se necessária para promover a regularização e a integração das informações existentes entre os módulos de Contabilidade e Patrimônio do SAMA E de Nova Trento, garantindo a confiabilidade dos registros patrimoniais e contábeis da Autarquia.

Atualmente, verifica-se a necessidade de revisão dos cadastros patrimoniais, da vinculação dos bens às respectivas contas contábeis, da parametrização das taxas de depreciação e da conciliação entre os saldos registrados nos sistemas de patrimônio e contabilidade. Tais procedimentos são indispensáveis para assegurar que as demonstrações contábeis reflitam adequadamente a situação patrimonial da entidade.

Soma-se a esse cenário a **notória escassez de recursos humanos no quadro de pessoal permanente da Autarquia**, associada à **ausência de servidores públicos com a qualificação técnica específica** e exclusiva necessária para a execução e o acompanhamento de uma reestruturação patrimonial e contábil desse porte. A estrutura administrativa atual do SAMA E encontra-se sobrecarregada com as demandas rotineiras essenciais do órgão, tornando inviável o deslocamento de servidores para a realização dessas tarefas sem prejuízo aos serviços finalísticos de saneamento básico.

Além disso, a realização de inventário físico dos bens, sua identificação por meio de etiquetagem patrimonial e a atualização das informações cadastrais contribuirão para o fortalecimento dos controles internos, melhoria da gestão patrimonial e atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização e controle.

A ausência dessas ações, agravada pela falta de pessoal interno capacitado, pode resultar em inconsistências nos registros contábeis, dificuldades na gestão dos bens públicos, apontamentos pelos órgãos de controle externo e prejuízos à transparência e à qualidade das informações gerenciais da Autarquia.

Dessa forma, a contratação visa suprir essa lacuna operacional e de pessoal, garantindo a conformidade legal, a adequada gestão do patrimônio público e a melhoria da qualidade das informações contábeis e patrimoniais utilizadas pela Administração.

3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente demanda **não consta no Plano de Contratações Anual (PCA)** vigente da Autarquia.

A ausência de previsão decorre do surgimento **imprevisto e superveniente** da necessidade de saneamento contábil-patrimonial. Trata-se de uma medida urgente e corretiva, indispensável para cumprir a **Instrução Normativa nº TC-28/2021 do TCE/SC**, que obriga o envio regular e correto dos dados patrimoniais ao **Sistema e-Sfinge**, sob pena de sanções legais e multas.

Apesar de extemporânea, a contratação possui autorização da autoridade competente e **plena disponibilidade orçamentária**, garantindo a eficiência administrativa e a continuidade da prestação de contas.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação deverá contemplar empresa especializada em gestão patrimonial e contabilidade pública, com experiência comprovada em integração de sistemas, inventário de bens e conciliação patrimonial.

Os serviços deverão compreender:

- Configuração e ajustes dos módulos de Contabilidade e Patrimônio;
- Revisão e atualização dos cadastros patrimoniais;
- Vinculação dos bens às respectivas contas contábeis;
- Configuração das taxas de depreciação conforme grupos patrimoniais;
- Inventário físico dos bens;
- Etiquetagem patrimonial;
- Digitação e atualização dos bens no sistema;
- Conciliação entre os módulos de Patrimônio e Contabilidade;
- Fechamento contábil patrimonial e acompanhamento do primeiro fechamento mensal após a implantação dos ajustes.

A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e garantir a execução dos serviços em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e demais normas aplicáveis.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação será realizada por preço global, considerando a execução completa dos serviços especializados necessários à regularização patrimonial e contábil da Autarquia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços técnicos especializados para revisão, inventário, parametrização, integração e conciliação dos módulos de Contabilidade e Patrimônio	Serviço	01

A definição do quantitativo baseia-se na necessidade de execução integral dos serviços para atendimento das demandas identificadas pela Administração.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento de mercado (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Foram identificadas no mercado empresas especializadas na prestação de serviços de gestão patrimonial para entidades públicas, capazes de executar atividades de inventário físico, etiquetagem, parametrização de sistemas, conciliação patrimonial e integração entre módulos de patrimônio e contabilidade.

Entre as alternativas avaliadas destacam-se:

Solução 1: Contratação de empresa especializada.

Solução 2: Execução integral pelos servidores do quadro próprio.

Solução 3: Contratação isolada de inventário sem integração contábil.

Após análise técnica, verificou-se que a Solução 1 apresenta maior eficiência, segurança e economicidade, considerando a necessidade de conhecimento técnico especializado e a complexidade dos serviços.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa do valor da contratação será elaborada a partir de pesquisa de preços a ser conduzida em fontes oficiais de consulta pública, incluindo o Farol de Transparência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que disponibilizam parâmetros de mercado atualizados e confiáveis. A pesquisa poderá ser complementada por outros meios previstos na legislação, de modo a ampliar a base comparativa e assegurar maior precisão aos valores apurados.

Considerando as referências preliminares já disponíveis, estabelece-se, para fins de planejamento, o valor estimado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), montante compatível com as características do objeto e adequado às necessidades do SAMA E. Eventuais ajustes poderão ocorrer após a conclusão da pesquisa oficial de preços.

A metodologia adotada observará estritamente os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência, garantindo que a definição do valor estimado atenda aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e forneça base sólida para as etapas subsequentes da contratação pública.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revisão, inventário, regularização, parametrização e integração dos módulos de Contabilidade e Patrimônio.

A escolha fundamenta-se na necessidade de conhecimento técnico específico, experiência em gestão patrimonial pública e garantia de resultados compatíveis com as exigências legais e dos órgãos de controle.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação não será parcelada, uma vez que os serviços possuem natureza integrada e interdependente, sendo necessária sua execução por uma única empresa para garantir uniformidade metodológica, compatibilidade das informações e responsabilização única pelos resultados obtidos.

10. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- Regularização dos registros patrimoniais;
- Integração entre os módulos de Patrimônio e Contabilidade;
- Atualização cadastral dos bens;
- Implantação correta das taxas de depreciação;
- Conciliação dos saldos patrimoniais e contábeis;
- Fortalecimento dos controles internos;
- Atendimento às exigências dos órgãos de controle;
- Melhoria da qualidade das demonstrações contábeis;
- Maior segurança e confiabilidade das informações patrimoniais.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do objeto.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação possui baixo impacto ambiental, por se tratar predominantemente de prestação de serviços técnicos especializados.

Como medida mitigadora, deverão ser priorizados registros digitais, reduzindo a utilização de papel e promovendo maior eficiência administrativa.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação possui baixo impacto ambiental, por se tratar predominantemente de prestação de serviços técnicos especializados.

Como medida mitigadora, deverão ser priorizados registros digitais, reduzindo a utilização de papel e promovendo maior eficiência administrativa.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, apresentando-se como a solução mais eficiente para garantir a regularização patrimonial, a integração dos sistemas e a confiabilidade das informações contábeis e patrimoniais do SAMA E de Nova Trento, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Trento (SC), 25 de junho de 2026.

Emiliana S. D. Zanandrea

Auxiliar Administrativo - Matrícula 53



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

A) DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

B) DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

C) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do 2.3§ 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

D) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

E) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

F) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

G) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

H) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e noutras normas específicas.

I) DECLARA, também, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

J) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

Por ser verdade assina a presente;

Nova Trento/SC, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, N° 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Timbre da Empresa)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente processo, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome completo do representante legal e CPF:

Agência / N° da Conta / Chave Pix:

2. PREÇO READEQUADO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do

Edital. PROPOSTA: R\$ _____ ()

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia mínima é de _____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, N° 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade mínima desta proposta é de ____ () dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Nova Trento, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal